



CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Exu – PE, o “Agosto Lilás” como mês dedicado à realização de ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, e dá outras providências.

A Vereadora Maria de Fatima Pinto Saraiva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Exu – PE propõe à Mesa Diretora e aos nobres parlamentares a aprovação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Exu, o “Agosto Lilás”, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, com ênfase no combate ao feminicídio.

Art. 2º - Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá realizar, em articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de segurança pública e demais parceiros:

I – Campanhas educativas sobre os direitos das mulheres, os tipos de violência de gênero e os instrumentos legais de proteção;

II – Palestras, rodas de diálogo, seminários, oficinas e outras ações de formação em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e comunitários;

III – Divulgação intensiva dos canais de denúncia como o Disque 180, bem como os serviços de acolhimento e proteção existentes no município e região;

IV – Iluminação de prédios públicos com a cor lilás, como forma simbólica de adesão à campanha;

V – Realização de atos públicos e manifestações culturais com a temática da valorização da mulher e do enfrentamento ao feminicídio.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas ao calendário escolar e às atividades das secretarias municipais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Exu – PE, 03 de junho de 2025.

Maria de Fátima Pinto Saraiva

Vereadora – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

JUSTIFICATIVA

Pautada na LEI Nº 14.448, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022, que institui em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, apresento o Projeto de lei em pauta,

O Município de Exu enfrenta uma realidade alarmante no que diz respeito à violência contra a mulher, especialmente no número de feminicídios registrados. É urgente que políticas públicas locais sejam implementadas de forma contínua e efetiva para prevenir essas tragédias.

O “Agosto de Laís” nasce como símbolo dessa luta, homenageando todas as mulheres que foram vítimas de violência e reforçando o compromisso da sociedade e do poder público com a proteção da vida e da dignidade das mulheres.

Ao instituir este mês temático, Exu se junta ao esforço nacional e internacional pelo fim da violência de gênero, mobilizando a população e fortalecendo a rede de apoio às vítimas.

Câmara Municipal de Exu – PE, 03 de junho de 2025.

Maria de Fátima Pinto Saraiva

Vereadora – Presidente